

ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO nº 052/2021

Data MÁXIMA para resposta: 04 de novembro de 2021

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares (sondas e cânulas), para as unidades que compõem o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

1. OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares (sondas e cânulas), para o Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, Hospital Anchieta, Hospital de Urgência, Hospital Municipal Universitário e Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM), unidades que compõem o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta comercial, incluindo a descrição detalhada de cada produto proposto.

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas conforme disposição de valores constantes na Cláusula 12.1 da Minuta de Contrato, contendo o valor unitário que será cobrado para cada produto. Será desclassificada a proposta que apresentar a composição de valores divergente do solicitado.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

2.4. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

2.5. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.6. Ao CHMSBC fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma física, em envelope lacrado com identificação na parte externa do nome da empresa e do número do processo no qual está concorrendo, até o dia 04 de novembro de 2021.

3.1.1. A entrega deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, 5º andar, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

4. JULGAMENTO

4.1. Serão consideradas vencedoras as empresas detentoras das Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa ao CHMSBC, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso necessário, lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, nos termos regimentais.

4.3. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço por grupo”, que serão julgados de acordo com os critérios constantes no presente instrumento.

4.4. A comissão procederá à classificação das empresas por preço, do menor para o maior.

4.5. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

4.6. Serão consideradas vencedoras as empresas que tenham atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

4.7. Em caso de empate, a decisão se dará pelo maior prazo de pagamento ofertado.

4.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.8.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.8.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.8.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

4.9. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

4.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO

5.1. A empresa classificada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de regularidade exigidas no item 5.2 em envelope lacrado, objetivando obter desse modo a qualificação documental.

5.1.1. Caso as documentações não sejam apresentadas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a empresa será desclassificada, sendo convocada para apresentação de documentação a próxima empresa classificada no processo.

5.1.2. A entrega da documentação deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, 5º andar, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

5.2. Os documentos obrigatórios de regularidade exigidos para as empresas classificadas serão os seguintes:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

5.2.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual e III - Municipal**, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.2.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

5.2.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas. Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste ato convocatório;

5.2.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.2.10. Registro do produto emitido pela Anvisa com data de validade;

5.2.11. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá fazer menção ao fornecimento em unidades hospitalares compatíveis e em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto.

5.2.12. Declaração de ciência (Anexo IV).

5.3. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.3. O departamento responsável enviará Ata da Comissão de Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

6.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para conclusão, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta (apresentação de propostas), devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

7.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

7.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará Ata contendo a decisão da Comissão para cada empresa.

7.3. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como por envio via e-mail para cada um dos participantes da Ata com o resultado do julgamento das propostas.

7.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.2. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

7.4. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.1 e 7.3.

7.5. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

7.6. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Será franqueada vistas ao processo a todos interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Publicação da Ata da Comissão de Análise e Julgamento quanto a análise final da documentação da empresa vencedora do certame, ocasião em que também será aberto prazo para Recursos, nos termos da Cláusula 7.3.

8.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa e protocolado fisicamente no Departamento de Compras, o prazo para Recurso será suspenso somente aos interessados que requereram vistas, até a efetiva análise do processo, considerando a necessidade de agendamento de data e horário.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos do CHMSBC, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico.

9.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura, que

ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 7.3, e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2.1. Quando se tratar de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração do contrato poderá ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do instrumento contratual.

9.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. O CHMSBC poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

10.2. Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2 da Minuta de Contrato;

10.2.2. Faculta-se ao CHMSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

10.3. O CHMSBC poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMSBC encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSBC, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

10.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMSBC notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.6. Uma vez apresentada a defesa, o CHMSBC poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

10.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMSBC realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O CHMSBC deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos produtos fornecidos, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

11.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSBC efetuar o pagamento através de depósito bancário.

11.2. O pagamento será realizado com no mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento dos produtos.

11.2.1. Fica a critério da proponente ofertar prazo acima de 60 (sessenta) dias;

11.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

11.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

11.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2018.

11.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.5 e 11.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo (CHMSBC), à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: bruno.dorcides@chmsbc.org.br, tissiane.franco@chmsbc.org.br, marcio.sfaria@chmsbc.org.br, paloma.feitosa@chmsbc.org.br, samara.carvalho@chmsbc.org.br, adriana.ssantos@chmsbc.org.br, henrique.madureira@chmsbc.org.br e tiago.nascimento@chmsbc.org.br.

12.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Especificações Técnicas;
- c) Anexo III – Requisitos Básicos de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Anexo IV – Declaração de Ciência.

São Bernardo do Campo/SP, 28 de outubro de 2021.

Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo - CHMSBC
Setor de Compras e Contratos Administrativos

ANEXO I
MINUTA - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .../2021
Processo nº 052/2021

EMENTA: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares (sondas e cânulas), para as unidades que compõe o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0017-60, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.923.878-99, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, com sede a Rua ..., ..., ..., ..., ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., representada por ..., portadora do RG/UF nº ... e do CPF/MF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 052/2021, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares (sondas e cânulas), para o Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, Hospital Anchieta, Hospital de Urgência, Hospital Municipal Universitário e Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM), unidades que compõem o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas exigidas no presente instrumento e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

2. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A CONTRATADA realizará o fornecimento para as seguintes unidades:

Unidade	Endereço
HC	Rua Paulo Coppini, nº 35 - Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP.
HA	Rua Silva Jardim, 470 – Centro – São Bernardo do Campo – SP.
HU	Rua Joaquim Nabuco, nº 380, Centro – São Bernardo do Campo – SP.
HMU	Av. Bispo Cesar D'Acors Filho, 161 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP.
CAISM	Rua Brasil, 350 – Rudge Ramos/SP.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais individualmente embalados em invólucro, que comprove a barreira microbiana e abertura asséptica, de acordo com a legislação da ANVISA e do Ministério da Saúde (nos casos de descartáveis estéreis).

2.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, bem como em embalagens que garantam a proteção, reunindo assim, as condições necessárias à perfeita conservação de todas as características de fabricação.

2.4. A CONTRATADA fornecerá os materiais na quantidade solicitada, de modo que, estes produtos serão de uso exclusivo ao atendimento direto as necessidades da CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, o transporte de entrega e retirada de todos os materiais solicitados, devendo atender, rigorosamente, todos os prazos estipulados neste instrumento.

2.6. Os materiais deverão ter prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a partir da entrega à CONTRATANTE.

2.7. Durante a validade ou vida útil, em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, se os bens perderem suas características ou deteriorarem-se, serão trocados por outros materiais em condições íntegras com prazo de validade de 12 (doze) meses, sendo entregues no prazo de 48h00 (quarenta e oito horas).

2.8. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central do Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, tendo como endereço a Rua Paulo Coppini, nº 35 – Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

2.9. A CONTRATADA deverá fornecer os insumos conforme programação do setor Logística, apresentando materiais íntegros de acordo com as especificações técnicas de cada produto.

2.10. A CONTRATADA iniciará o fornecimento a partir da data de assinatura do presente instrumento e conforme solicitação de entrega encaminhada pelo setor de PCP da CONTRATANTE, sendo sua execução obrigatoriamente fiscalizada pela mesma, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

3.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão do fornecimento, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos produtos, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

3.4.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.5. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.6. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

3.7. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

3.8. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos

regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

3.9. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços estabelecidos no presente Contrato, caso esses sejam de maior valor.

3.9.1. A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes a próxima entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado.

3.9.2. Caso a marca proposta não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

3.9.3. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a CONTRATANTE se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a CONTRATADA arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente contratada.

3.10. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.11. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do fornecimento dos produtos discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3.12. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3.13. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), com exceção aos itens constantes no item 5.6 do Anexo III, bem como fiscalizando o seu uso.

3.14. A CONTRATADA prestará o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

3.15. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos produtos fornecidos, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.16. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos produtos fornecidos da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

3.17. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

3.18. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

3.18.1. Caberá à CONTRATADA requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventuais ações demandadas por seus funcionários em face da CONTRATANTE, visando minimizar prejuízos judiciais e econômicos para esta Instituição.

3.19. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

3.20. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3.21. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

3.22. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, tratar, ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

3.23. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos fornecidos, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do fornecimento dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

3.24. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas no fornecimento ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de fornecimento dos produtos, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

3.25. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

3.26. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de sua Gerência de Logística e Suprimentos.

4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.

4.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos produtos fornecidos, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

4.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos fornecidos e aceitos pela CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos produtos.

4.6. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

4.7. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para o fornecimento dos produtos, quando autorizados.

4.8. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.9. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.10. A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos produtos fornecidos, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

4.11. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os produtos objeto do Contrato.

4.12. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer fornecimento insatisfatório dos produtos ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

5.2. Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2;

5.2.2. Faculta-se ao CHMSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

5.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

5.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

5.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

5.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

5.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos produtos fornecidos, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2. O pagamento será realizado com no mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento dos produtos, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

6.2.1. Fica a critério da CONTRATADA ofertar prazo acima de 60 (sessenta) dias;

6.2.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.2.3. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.2.4. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.2.5. Todas as notas fiscais emitidas devem ter os seguintes dizeres: **“Despesa realizada com base no C.Gestão SS nº 001/2018 com a PMSBC”**.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, CNPJ nº 57.571.275/0017-60.

Endereço de Fatura e Cobrança: Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

6.3.1. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

6.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

6.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2018.

6.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão resiliar, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

8.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

8.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do fornecimento não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

10.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.1.1.1. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

12. DO VALOR

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total anual estimado de R\$..., sendo:

	Código MV	Descrição item	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO A	539	Cânula p/ traqueostomia de metal intermediario nº04	12	R\$	R\$
	543	Cânula p/ traqueostomia de metal intermediario nº05	60	R\$	R\$
	544	Cânula p/ traqueostomia de metal intermediario nº06	60	R\$	R\$

	548	Cânula p/ traqueostomia de metal longa nº05	12	R\$	R\$
	13585	Cânula de traqueostomia metálica longa nº 4	12	R\$	R\$
	22626	Cânula p/ traqueostomia longa ajustável p/ obeso nº 9,0	36	R\$	R\$
	22627	Cânula p/ traqueostomia longa ajustável p/ obeso nº 8,0	36	R\$	R\$
	Valor Total Anual Estimado				R\$

	Código MV	Descrição item	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO B	558	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº4,5	12	R\$	R\$
	562	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº5,0	12	R\$	R\$
	567	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº6,0	12	R\$	R\$
	569	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº6,5	12	R\$	R\$
	575	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº7,0	96	R\$	R\$
	577	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº7,5	240	R\$	R\$
	579	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº8,0	420	R\$	R\$
	580	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº8,5	300	R\$	R\$
	582	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº 9,0	12	R\$	R\$
	5688	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº3,5	24	R\$	R\$
	16195	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº3,0	12	R\$	R\$
	4139	Cânula p/ traqueostomia s/ cuff nº 3,0	12	R\$	R\$
	4140	Cânula p/ traqueostomia s/ cuff nº 3,5	12	R\$	R\$
	625	Cânula de traqueostomia c/cuff e intermediario nº 7,0	24	R\$	R\$
Valor Total Anual Estimado				R\$	

	Código MV	Descrição item	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO C	4328	Cânula de guedel nao esteril nº 0	120	R\$	R\$
	602	Cânula de guedel nao esteril nº 01	72	R\$	R\$
	607	Cânula de guedel nao esteril nº 02	96	R\$	R\$
	609	Cânula de guedel nao esteril nº 03	900	R\$	R\$
	615	Cânula de guedel nao esteril nº 04	2.400	R\$	R\$
	618	Cânula de guedel nao esteril nº 05	72	R\$	R\$
Valor Total Anual Estimado				R\$	

	Código MV	Descrição item	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO D	1760	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 06 longa	33.600	R\$	R\$
	4152	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 04 longa	72	R\$	R\$
	1765	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 08 longa	21.000	R\$	R\$
	1769	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 10 longa	30.000	R\$	R\$

	1774	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 12 longa	222.000	R\$	R\$
	1778	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 14 longa	9.600	R\$	R\$
Valor Total Anual Estimado			R\$		

	Código MV	Descrição item	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO E	1850	Sonda traqueal c/ cuff nº 3,5	144	R\$	R\$
	1854	Sonda traqueal c/ cuff nº 4,0	120	R\$	R\$
	1856	Sonda traqueal c/ cuff nº 4,5	60	R\$	R\$
	1860	Sonda traqueal c/ cuff nº 5,0	60	R\$	R\$
	1862	Sonda traqueal c/ cuff nº 5,5	60	R\$	R\$
	1867	Sonda traqueal c/ cuff nº 6,0	180	R\$	R\$
	1868	Sonda traqueal c/ cuff nº 6,5	600	R\$	R\$
	1870	Sonda traqueal c/ cuff nº 7,0	1.800	R\$	R\$
	1871	Sonda traqueal c/ cuff nº 7,5	3.360	R\$	R\$
	1874	Sonda traqueal c/ cuff nº 8,0	3.000	R\$	R\$
	1915	Sonda traqueal c/ cuff nº 8,5	720	R\$	R\$
	1918	Sonda traqueal c/ cuff nº 9,0	60	R\$	R\$
	4154	Sonda traqueal c/ cuff nº 3,0	96	R\$	R\$
	1919	Sonda traqueal s/ cuff nº 2,0	96	R\$	R\$
	1921	Sonda traqueal s/ cuff nº 2,5	180	R\$	R\$
	1925	Sonda traqueal s/ cuff nº 3,0	420	R\$	R\$
	1926	Sonda traqueal s/ cuff nº 3,5	360	R\$	R\$
	1927	Sonda traqueal s/ cuff nº 4,0	144	R\$	R\$
	1929	Sonda traqueal s/ cuff nº 4,5	12	R\$	R\$
	1931	Sonda traqueal s/ cuff nº 5,0	24	R\$	R\$
	1933	Sonda traqueal s/ cuff nº 5,5	120	R\$	R\$
	1934	Sonda traqueal s/ cuff nº 6,0	60	R\$	R\$
	1936	Sonda traqueal s/ cuff nº 6,5	60	R\$	R\$
Valor Total Anual Estimado			R\$		

	Código MV	Descrição item	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO F	1938	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 22,5,0mm	12	R\$	R\$
	1942	Sonda traqueo aramada c cuff nº 26,6,0mm	60	R\$	R\$
	1944	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 28,6,5 mm	60	R\$	R\$
	1949	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 30,7,0 mm	240	R\$	R\$
	1951	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 32,7,5 mm	360	R\$	R\$
	1953	Sonda traqueo aramada c cuff nº 34,8,0mm	120	R\$	R\$
	1955	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 36,8,5 mm	12	R\$	R\$

	1958	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 38 9,0 mm	12	R\$	R\$
		Valor Total Anual Estimado		R\$	

	Código MV	Descrição item	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO G	1900	Sonda retal nº 12	24	R\$	R\$
	1907	Sonda retal nº 16	24	R\$	R\$
	1909	Sonda retal nº 18	60	R\$	R\$
	1911	Sonda retal nº 20	60	R\$	R\$
	1963	Sonda uretral nº 04	1.320	R\$	R\$
	1968	Sonda uretral nº 06	1.560	R\$	R\$
	1971	Sonda uretral nº 08	3.120	R\$	R\$
	1973	Sonda uretral nº 10	11.760	R\$	R\$
	1975	Sonda uretral nº 12	11.760	R\$	R\$
	1977	Sonda uretral nº 14	4.200	R\$	R\$
	1980	Sonda uretral nº 16	480	R\$	R\$
	1981	Sonda uretral nº 18	60	R\$	R\$
	1984	Sonda uretral nº 20	60	R\$	R\$
Valor Total Anual Estimado			R\$		

12.1.1. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

13. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

13.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro do município de São Bernardo do Campo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

15.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

15.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

15.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

15.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexecutável a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo/SP, ...de...de 2021.

AGNES MELLO FARIAS FERRARI

Diretora Geral

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

...
...
...

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF.: _____ Ass.: _____

2- Nome: _____ CPF.: _____ Ass.: _____

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO A		
CÓDIGO	PRODUTO	DESCRÍÇÃO
539	Cânula p/ traqueostomia de metal intermediário nº04	Cânula p/ traqueostomia de metal intermediaria nº 04, superfície lisa, ponta arredondada, formato anatômico, hastes laterais para fixação e fio guia.
543	Cânula p/ traqueostomia de metal intermediário Nº05	Cânula p/ traqueostomia de metal intermediaria nº 05, superfície lisa, ponta arredondada, formato anatômico, hastes laterais para fixação e fio guia.
544	Cânula p/ traqueostomia de metal intermediário Nº06	Cânula p/ traqueostomia de metal intermediaria nº 06, superfície lisa, ponta arredondada, formato anatômico, hastes laterais para fixação e fio guia.
548	Cânula p/ traqueostomia de metal longa nº05	Cânula p/ traqueostomia de metal longa nº 05 em latão cromado com acabamento impecável, evitando assim qualquer irritação da traqueia na utilização do produto. Fornecida em jogos e embalada individualmente. Os conjuntos contem: 01 cânulas interna, 01 cânulas interna, 01 mandril guia.
13585	Cânula de traqueostomia metálica longa nº 4	Cânula p/ traqueostomia de metal longa nº4 composta por 3 partes: cânula interna, cânula externa e mandril, superfície lisa, ponta arredondada, formato anatômico, hastes laterais para fixação.
22626	Cânula p/ traqueostomia longa ajustável p/ obeso nº9,0	Ajustável no comprimento; confeccionada em cloreto de polivinila (pvc) siliconizado; com marcações a cada 1 cm; haste de fixação termo sensível; com cuff (alto volume e baixa pressão); válvula one-way que facilita a manutenção do cuff inflado; conexão padrão de 15 mm; introdutor desenhado com características especiais para minimizar traumas durante inserção; fornecido com fita para fixação.
22627	Cânula p/ traqueostomia longa ajustável p/ obeso nº8,0	Ajustável no comprimento; confeccionada em cloreto de polivinila (pvc) siliconizado; com marcações a cada 1 cm; haste de fixação termo sensível; com cuff (alto volume e baixa pressão); válvula one-way que facilita a manutenção do cuff inflado; conexão padrão de 15 mm; introdutor desenhado com características especiais para minimizar traumas durante inserção; fornecido com fita para fixação.

GRUPO B		
CÓD	PRODUTO	DESCRÍÇÃO
558	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº4,5	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº 4,5 em pvc descartável, estéril, com curvatura anatômica que permita ventilação adequada, superfície lisa, ponta arredondada, balão de baixa pressão, com válvula, atóxica, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Embalagem em papel grau cirúrgico no verso e frente filme transparente ou blister.

562	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº5,0	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº 5,0 em pvc descartável, estéril, com curvatura anatômica que permita ventilação adequada, superfície lisa, ponta arredondada, balão de baixa pressão, com válvula, atóxica, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Embalagem em papel grau cirúrgico no verso e frente filme transparente ou blister.
567	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº6,0	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº 6,0 em pvc descartável, estéril, com curvatura anatômica que permita ventilação adequada, superfície lisa, ponta arredondada, balão de baixa pressão, com válvula, atóxica, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Embalagem em papel grau cirúrgico no verso e frente filme transparente ou blister.
569	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº6,5	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº 6,5 em pvc descartável, estéril, com curvatura anatômica que permita ventilação adequada, superfície lisa, ponta arredondada, balão de baixa pressão, com válvula, atóxica, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Embalagem em papel grau cirúrgico no verso e frente filme transparente ou blister.
575	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº7,0	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº 7,0 em pvc descartável, estéril, com curvatura anatômica que permita ventilação adequada, superfície lisa, ponta arredondada, balão de baixa pressão, com válvula, atóxica, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Embalagem em papel grau cirúrgico no verso e frente filme transparente ou blister.
577	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº7,5	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº 7,5 em pvc descartável, estéril, com curvatura anatômica que permita ventilação adequada, superfície lisa, ponta arredondada, balão de baixa pressão, com válvula, atóxica, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Embalagem em papel grau cirúrgico no verso e frente filme transparente ou blister.
579	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº8,0	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº 8,0 em pvc descartável, estéril, com curvatura anatômica que permita ventilação adequada, superfície lisa, ponta arredondada, balão de baixa pressão, com válvula, atóxica, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Embalagem em papel grau cirúrgico no verso e frente filme transparente ou blister.

580	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº8,5	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº 8,5 em pvc descartável, estéril, com curvatura anatômica que permita ventilação adequada, superfície lisa, ponta arredondada, balão de baixa pressão, com válvula, atóxica, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Embalagem em papel grau cirúrgico no verso e frente filme transparente ou blister.
582	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº 9,0	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº 9,0 em pvc descartável, estéril, com curvatura anatômica que permita ventilação adequada, superfície lisa, ponta arredondada, balão de baixa pressão, com válvula, atóxica, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Embalagem em papel grau cirúrgico no verso e frente filme transparente ou blister.
5688	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº3,5	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº 3,5 em pvc descartável, estéril, com curvatura anatômica que permita ventilação adequada, superfície lisa, ponta arredondada, balão de baixa pressão, com válvula, atóxica, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Embalagem em papel grau cirúrgico no verso e frente filme transparente ou blister.
16195	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº3,0	Cânula p/ traqueostomia c/ cuff nº 3,0 em pvc descartável, estéril, com curvatura anatômica que permita ventilação adequada, superfície lisa, ponta arredondada, balão de baixa pressão, com válvula, atóxica, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Embalagem em papel grau cirúrgico no verso e frente filme transparente ou blister.
4139	Cânula p/ traqueostomia s/ cuff nº 3,0	Cânula de traqueostomia descartável nº.3,0 - sem balão confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal. Mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.
4140	Cânula p/ traqueostomia s/ cuff nº 3,5	Cânula de traqueostomia descartável nº.3,5 - sem balão confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal. Mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.

625	Cânula de traqueostomia c/cuff e intermediário nº 7,0	Cânula de traqueostomia c/cuff e intermediário nº 7,0- cânula radiopaca, confeccionada em pvc termosensível que se ajusta a anatomia individual do paciente, angulação de 105° com cuff de baixa pressão; obturador com designº em clipe para minimizar o movimento da ponta do tubo durante a colocação; cânula interna ou intermediário.
-----	---	--

GRUPO C		
CÓD	PRODUTO	DESCRIÇÃO
4328	Cânula de guedel não estéril nº 0	Cânula de guedel não estéril nº 0. Em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a não desinfecção, embalagem individual.
602	Cânula de guedel não estéril nº 01	Cânula de guedel não estéril nº 01, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a não desinfecção. Embalagem individual.
607	Cânula de guedel não estéril nº 02	Cânula de guedel não estéril nº 02, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a não desinfecção. Embalagem individual.
609	Cânula de guedel não estéril nº 03	Cânula de guedel não estéril nº 03 em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a não desinfecção. Embalagem individual.
615	Cânula de guedel não estéril nº 04	Cânula de guedel não estéril nº 04 em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a não desinfecção. Embalagem individual.
618	Cânula de guedel não estéril nº 05	Cânula de guedel não estéril nº 05, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a não desinfecção. Embalagem individual.

GRUPO D		
CÓD	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1760	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 06 longa	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 06 longa - descartável, estéril, atóxica, epirogênica, traumática, tubo vinílico, com orifícios proporcionais ao calibre, transparente, flexível, válvula intermitente de pressão negativa, conexão do tubo vinílico compatível com o calibre da sonda.
4152	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 04 longa	Descartável, estéril, atóxica, apirogênica, atraumática, tubo vinílico, com orifícios proporcionais ao calibre, transparente, flexível, válvula intermitente de pressão negativa, conexão do tubo vinílico compatível com o calibre da sonda. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.
1765	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 08 longa	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 08 longa - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, atraumática, tubo vinílico, com orifícios proporcionais ao calibre, transparente, flexível, válvula intermitente de pressão negativa, conexão do tubo vinílico compatível com o calibre da sonda.

1769	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 10 longa	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 10 longa - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, atraumática, tubo vinílico, com orifícios proporcionais ao calibre, transparente, flexível, válvula intermitente de pressão negativa, conexão do tubo vinílico compatível com o calibre da sonda.
1774	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 12 longa	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 12 longa - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, atraumática, tubo vinílico, com orifícios proporcionais ao calibre, transparente, flexível, válvula intermitente de pressão negativa, conexão do tubo vinílico compatível com o calibre da sonda.
1778	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 14 longa	Sonda aspiração traqueal c/ válvula nº 14 longa - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, atraumática, tubo vinílico, com orifícios proporcionais ao calibre, transparente, flexível, válvula intermitente de pressão negativa, conexão do tubo vinílico compatível com o calibre da sonda.

GRUPO E		
CÓD	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1938	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 22 5,0 mm	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 22 5,0 mm tubo endotraqueal aramado de pvc com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável, com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 5,0 mm.
1942	Sonda traqueo aramada c/cuff nº 26 6,0mm	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 26 6,0 mm tubo endotraqueal aramado de pvc com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável, com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 6,0 mm.
1944	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 28 6,5 mm	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 28 6,5 mm tubo endotraqueal aramado de pvc com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável, com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 6,5 mm.
1949	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 30 7,0 mm	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 30 7,0 mm tubo endotraqueal aramado de pvc com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável, com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 7,0 mm.
1951	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 32 7,5 mm	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 32 7,5 mm tubo endotraqueal aramado de pvc com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável, com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 7,5 mm.
1953	Sonda traqueo aramada c/cuff nº 34 8,0mm	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 34 8,0 mm tubo endotraqueal aramado de pvc com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável, com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 8,0 mm.
1955	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 36 8,5 mm	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 36 8,5 mm tubo endotraqueal aramado de pvc com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável, com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 8,5 mm.
1958	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 38 9,0 mm	Sonda traqueo aramada c/ cuff nº 38 9,0 mm tubo endotraqueal aramado de pvc com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável, com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 9,0 mm.

GRUPO F		
CÓD	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1850	Sonda traqueal c/ cuff nº 3,5	Sonda traqueal ou endotraqueal c/ cuff nº 3,5 - confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, conector para respirador. Estampa em local visível do número do calibre e graduação em cm no corpo do tubo, iniciando a marcação em 4cm, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, embalagem em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação.
1854	Sonda traqueal c/ cuff nº 4,0	Sonda traqueal ou endotraqueal c/ cuff nº 4,0 - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal e graduação em cm no tubo. Embalagem de papel grau cirúrgico.
1856	Sonda traqueal c/ cuff nº 4,5	Sonda traqueal ou endotraqueal c/ cuff nº 4,5 - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, com graduação em cm no tubo, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal e graduação. Embalagem de papel grau cirúrgico.
1860	Sonda traqueal c/ cuff nº 5,0	Sonda traqueal ou endotraqueal c/ cuff nº 5,0 - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, com graduação no tubo, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem de papel grau cirúrgico.
1862	Sonda traqueal c/ cuff nº 5,5	Sonda traqueal ou endotraqueal c/ cuff nº 5,5 - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, com graduação em cm no tubo, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem de papel grau cirúrgico.
1867	Sonda traqueal c/ cuff nº 6,0	Sonda traqueal ou endotraqueal c/ cuff nº 6,0 - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, com graduação em cm no tubo, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem de papel grau cirúrgico.

1868	Sonda traqueal c/ cuff nº 6,5	Sonda traqueal ou endotraqueal c/ cuff nº 6,5 - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, com graduação em cm no tubo, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem de papel grau cirúrgico.
1870	Sonda traqueal c/ cuff nº 7,0	Sonda traqueal ou endotraqueal c/ cuff nº 7,0 - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, com graduação em cm no tubo, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem de papel grau cirúrgico.
1871	Sonda traqueal c/ cuff nº 7,5	Sonda traqueal ou endotraqueal c/ cuff nº 7,5 - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, com graduação em cm no tubo, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem de papel grau cirúrgico.
1874	Sonda traqueal c/ cuff nº 8,0	Sonda traqueal ou endotraqueal c/ cuff nº 8,0 - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, com graduação em cm no tubo, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem de papel grau cirúrgico.
1915	Sonda traqueal c/ cuff nº 8,5	Sonda traqueal ou endotraqueal c/ cuff nº 8,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, com graduação em cm no tubo, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem de papel grau cirúrgico.
1918	Sonda traqueal c/ cuff nº 9,0	Sonda traqueal ou endotraqueal c/ cuff nº 9,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, com graduação em cm no tubo, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem de papel grau cirúrgico.

4154	Sonda traqueal c/ cuff nº 3,0	Sonda traqueal ou endotraqueal c/ cuff nº 3,0 confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, conector para respirador. Estampa em local visível do número do calibre e graduação em cm no corpo do tubo, iniciando a marcação em 4cm, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, embalagem em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação.
1919	Sonda traqueal s/ cuff nº 2,0	Sonda traqueal ou endotraqueal s/ cuff nº 2,0 confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, conector para respirador. Estampa em local visível do número do calibre e graduação em cm no corpo do tubo, iniciando a marcação em 4cm, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, embalagem em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação.
1921	Sonda traqueal s/ cuff nº 2,5	Sonda traqueal ou endotraqueal s/ cuff nº 2,5 confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, conector para respirador. Estampa em local visível do número do calibre e graduação em cm no corpo do tubo, iniciando a marcação em 4cm, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, embalagem em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação.
1925	Sonda traqueal s/ cuff nº 3,0	Sonda traqueal ou endotraqueal s/ cuff nº 3,0 confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, conector para respirador. Estampa em local visível do número do calibre e graduação em cm no corpo do tubo, iniciando a marcação em 4cm, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, embalagem em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação.
1926	Sonda traqueal s/ cuff nº 3,5	Sonda traqueal ou endotraqueal s/ cuff nº 3,5 confeccionada em pvc transparente siliconizada e flexível, conector para respirador. Estampa em local visível do número do calibre e graduação em cm no corpo do tubo, iniciando a marcação em 4cm, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, embalagem em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação.
1927	Sonda traqueal s/ cuff nº 4,0	Sonda traqueal ou endotraqueal s/ cuff nº 4,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada e, pvc transparente siliconizada e flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação em cm no tubo. Embalagem em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação.
1929	Sonda traqueal s/ cuff nº 4,5	Sonda traqueal ou endotraqueal s/ cuff nº 4,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada e, pvc transparente siliconizada e flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação em cm no tubo. Embalagem em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação.

1931	Sonda traqueal s/ cuff nº 5,0	Sonda traqueal ou endotraqueal s/ cuff nº 5,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada e, pvc transparente siliconizada e flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação em cm no tubo. Embalagem em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação.
1933	Sonda traqueal s/ cuff nº 5,5	Sonda traqueal ou endotraqueal s/ cuff nº 5,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada e, pvc transparente siliconizada e flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação em cm no tubo. Embalagem em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação.
1934	Sonda traqueal s/ cuff nº 6,0	Sonda traqueal ou endotraqueal s/ cuff nº 6,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada e, pvc transparente siliconizado e flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação em cm no tubo. Embalagem em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação.
1936	Sonda traqueal s/ cuff nº 6,5	Sonda traqueal ou endotraqueal s/ cuff nº 6,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada e, pvc transparente siliconizado e flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação na extremidade distal. Embalagem em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação.

GRUPO G		
CÓD	PRODUTO	DESCRÍÇÃO
1900	Sonda retal nº 12	Sonda retal nº 12 estéril, descartável, em pvc flexível, atóxico, apirogênico, siliconizado, orifício atraumático. Embalagem individual.
1907	Sonda retal nº 16	Sonda retal nº 16, estéril, descartável, em pvc flexível, atóxico, apirogênico, siliconizado, orifício atraumático. Embalagem individual.
1909	Sonda retal nº 18	Sonda retal nº 18 estéril, descartável, em pvc flexível, atóxico, apirogênico, siliconizado, orifício atraumático. Embalagem individual.
1911	Sonda retal nº 20	Sonda retal nº 20 estéril, descartável, em pvc flexível, atóxico, apirogênico, siliconizado, orifício atraumático. Embalagem individual.
1963	Sonda uretral nº 04	Sonda uretral nº 04 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, tubo de pvc flexível siliconizado, transparente, orifício atraumático, embalagem individual em papel grau cirúrgico.
1968	Sonda uretral nº 06	Sonda uretral nº 06 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, tubo de pvc flexível siliconizado, transparente, orifício atraumático, embalagem individual em papel grau cirúrgico.
1971	Sonda uretral nº 08	Sonda uretral nº 08 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, tubo de pvc flexível siliconizado, transparente, orifício atraumático, embalagem individual em papel grau cirúrgico.

1973	Sonda uretral nº 10	Sonda uretral nº 10 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, tubo de pvc flexível siliconizado, transparente, orifício atraumático, embalagem individual em papel grau cirúrgico.
1975	Sonda uretral nº 12	Sonda uretral nº 12 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, tubo de pvc flexível siliconizado, transparente, orifício atraumático, embalagem individual em papel grau cirúrgico.
1977	Sonda uretral nº 14	Sonda uretral nº 14 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, tubo de pvc flexível siliconizado, transparente, orifício atraumático, embalagem individual em papel grau cirúrgico, isento de látex.
1980	Sonda uretral nº 16	Sonda uretral nº 16 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, tubo de pvc flexível siliconizado, transparente, orifício atraumático, embalagem individual em papel grau cirúrgico. Isento de látex.
1981	Sonda uretral nº 18	Sonda uretral nº 18 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, tubo de pvc flexível siliconizado, transparente, orifício atraumático, embalagem individual em papel grau cirúrgico, isenta de látex.
1984	Sonda uretral nº 20	Sonda uretral nº 20 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, tubo de pvc flexível siliconizado, transparente, orifício atraumático, embalagem individual em papel grau cirúrgico.

////

ANEXO III

REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) e o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-9 e NR-7 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR-32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela* e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

2.4.1 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR-32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5 A CONTRATADA deve encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação documental de acordo com o explicitado abaixo, a saber:

2.5.1 COMPOSIÇÃO DOCUMENTAL REQUERIDA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO CHMSBC.

Base Legal: Em atendimento à Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora NR-1 (Disposições Gerais), ao Artigo 927 do Código Civil, e em observância às Normas de Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve fornecer em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, cópias das seguintes documentações:

- Relação de funcionários contendo unidade de trabalho, nome completo, função, idade, RG e CPF.
- Cópia da Ficha de Registro de empregados ou livro de Registro;

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Foto e qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte);
- Cópia das Fichas de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC, fornecido aos colaboradores para as atividades a serem desempenhadas;
- Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Cópia atualizada do Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's, Exames complementares pertinentes a cada função e ao Risco de cada atividade;
- Cópia atualizada da Carteira de Vacinação, contendo as seguintes vacinas: hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Lista com as ferramentas e equipamentos a serem utilizados em cada função;
- Análise Preliminar de Risco (APR) para quaisquer atividades de risco (Altura, Espaço Confinado, Alta Tensão, Trabalho a Quente e etc);
- Ordem de Serviço - Descrição de Função e riscos inerentes as atividades;
- Liberação de participação da equipe em treinamento de integração, fluxo de acidente e instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor;
- Cópia do processo eleitoral de CIPA, Ata de instalação e posse e atas de reuniões mensais. Caso a empresa não constitua CIPA, apresentar carta de designado;
- Cópia de todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.

2.5.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS A NATUREZA DA ATIVIDADE:

- Cópia do Certificado de Qualificação Profissional;
- Cópia do (s) Certificado (s) de Treinamentos Ministrados de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:
 - NR-10 - Para atividades com energia elétrica em geral;
 - SEP- Sistema elevado de Potência - Para atividades com energia elétrica de alta tensão;
 - NR-33 - Para atividades em espaço confinado;
 - NR-35 - Para atividades de trabalho em altura.

2.5.2 A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro funcionários e enviar toda a documentação relacionada acima.

2.5.3. As informações devem ser renovadas de acordo com os prazos legais, na ausência deste seguir os prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo este semestralmente.

2.6 A CONTRATADA deve providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7 Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deve enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deve enviar de imediato cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1 A CONTRATADA deve obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as NRs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1 É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2 É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuênciia da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3 Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuênciia do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4 Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5 Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deve comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1 A CONTRATADA deve fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deve observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1 A seleção e adequação do EPI deve seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2 Ser de boa qualidade;

5.1.3 Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).

5.2 Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3 A CONTRATADA deve ter documentado a entrega dos referidos equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4 A CONTRATADA deve manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6. A CONTRATANTE deve deixar a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1 É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2 A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, pode suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3 As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1 Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionário da CONTRATADA, este deve seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2 A CONTRATADA deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

7.3 Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deve ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços sejam sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2 A CONTRATADA deve disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços na CONTRATANTE em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3 A CONTRATADA deve enviar atualização dos nomes dos funcionários sempre que houver mudança.

8.4 Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: *fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.*

8.5 Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6 Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.7 A CONTRATADA deve apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, observando os dispostos na NR-32.

8.8 A CONTRATADA deve liberar seus funcionários para treinamento de integração, fluxo de acidente e Instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.5. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3 A CONTRATADA deve atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da CIPA.

9.4 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deve promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.6 A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

////

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.4 do Ato Convocatório do Processo nº 052/2021, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares (sondas e cânulas), o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 052/2021 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal